REGISTRO
FLS. 32 vº DO LIVRO nº 05
Caçu, 11 / 10 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 394, DE 9 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com órgãos públicos estaduais e federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os seguintes órgãos públicos: estaduais- Conselho de Contas dos Municípios, Departamento de Trânsito (Detran-GO), Procuradoria Geral de Justiça, Secretaria da Fazenda e Secretaria da Agricultura; federal - Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM, para o fim específico de propiciar meios desta Prefeitura realizar despesas com transportes e hospedagem ou colocar à disposição dos órgãos citados acima imóveis, próprios ou locados, destinados ao funcionamento ou a servirem de residência aos servidores que prestarem serviços neste município de Caçu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de Outubro de 1985.

Waldebusa dos Santos
Ana Maura de Sousa